



LEI Nº 609/2011
DE 20/12/2011

Súmula: Cria o "Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Corumbataí do Sul", com a finalidade de aprimorar a estrutura destinada ao atendimento de crianças e adolescentes.

Artigo 1º - Fica criado o "Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Corumbataí do Sul".

Artigo 2º - O Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Corumbataí do Sul funcionará no mesmo prédio da "Casa Lar", observados os ditames da Doutrina da Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Artigo 3º - As despesas com a manutenção e infra-estrutura do referido Centro deverá constar no orçamento geral do Município de Corumbataí do Sul.

Artigo 4º - O Município de Corumbataí do Sul manterá no Centro uma equipe interprofissional habilitada para fins de complementação do atendimento as crianças, adolescentes e suas famílias.

Artigo 5º - O funcionamento do Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Corumbataí do Sul será norteado pelo Regimento Interno elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Corumbataí do Sul.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, Paraná, 20 de dezembro de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal